



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO VILA SURÉ E VILA SUMARÉ, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 17/11/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/4.871/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vencendo-se em 25/08/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 25 ABR. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

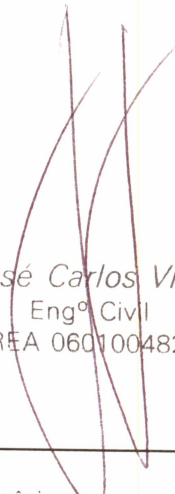
FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.
Ruben Roberto Müller

TESTEMUNHAS:

1ª


Karina Fernandes da Silva
Arquiteta Urbanista
CREA - 5061386219

2ª


José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4